



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 26/2018

GARANTE A GESTANTE O DIREITO DE REALIZAÇÃO GRATUITA E PRIORITÁRIA DE EXAMES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam assegurados prioritariamente os exames gratuitos das doenças sexualmente transmissíveis pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do SUS (Sistema único de Saúde) às gestantes que estiverem em acompanhamento pré-natal em Postos de Saúde, Hospital e Santa Casa conveniados do Município, o exame de sangue para diagnósticos de:

- I – Sífilis;
- II - Vírus HIV (AIDS);
- III – Vírus HPV;
- IV – Outras doenças sexualmente transmissíveis requeridos pela equipe médica.

Parágrafo Único - Caso o resultado dos exames referidos nos incisos desse artigo seja positivo, será providenciado o tratamento adequado à gestante e ao recém-nascido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 14 de Agosto de 2018

Chicão Vianna
Vereador(a)

Gabriel Alves de Oliveira
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Com essa Lei, estarão garantidas as gestantes os direitos aos exames de diagnósticos de doenças sexualmente transmissíveis como Sífilis, HPV, HIV e ao respectivo tratamento quando necessário.

O objetivo da Lei é tornar rotineiros os exames para as gestantes em acompanhamento pré-natal, á que o diagnóstico precoce e o consequente tratamento durante a gestação.

Contando com o apoio dos nobres companheiros, desde já agradeço.

